



Rub. _____
Autor: Dep. Léo Costa Mello

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 165 DE 2 DE OUTUBRO DE 1 951.

Autoriza o Poder Executivo a construir uma ponte sôbre o rio Dourados em Porto Cambira, Município de Dourados e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO-DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o ítem VII, letra d, do artigo 14 da Constituição Estadual

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir uma ponte sôbre o rio Dourados em Porto Cambira, Município de Dourados;

Artigo 2º - Para cumprimento da presente lei será consignado no orçamento de 1 952, a importância de Cr\$. 250 000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

Artigo 3º - A obra a que se refere esta lei será realizada mediante concorrência pública.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 2º de Outubro de 1 951.


PRESIDENTE

Registrado fls. nº 184 e
188 do livro competente
C. 11-10-51
Lilc Maria Borges
Escrit. Dat.